## **SENTENÇA**

Processo n°: 0003540-32.2008.8.26.0566 n° 364/08

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Danieli Regina Magalhães Alves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 15/10/2013, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos.

Eu, Solange R.F. B Azevedo, escrevente, subscrevi.

Ante a satisfação do débito, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Defiro o desentranhamento, em favor do(a) executado(a)/ requerido(a), dos documentos trazidos com a inicial, mediante as formalidades de praxe.

Defiro levantamento de eventual saldo de diligência em favor do exequente.

Eventuais custas em aberto ficam a cargo do executado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 15 de outubro de 2013.